

# RESENHA BIBLIOGRÁFICA

## FUNDAMENTOS POLÍTICO-ECONÔMICOS DA APROPRIAÇÃO DOS FUNDOS MARINHOS

Christian Guy Caubet

Universidade Federal de Santa Catarina  
Florianópolis, 1979.

Nos últimos tempos tem aparecido interessante literatura crítica das concepções jurídicas vigorantes nas escolas de direito deste país. São obras que denunciam mitos, apontam lacunas, desnudam interesses escamoteados pela produção jurídica dogmática, sacudindo — ainda que com alcance limitado — as bases do conformismo conservador dos juristas.

Embora não impregnado disso que já se pode chamar “moda crítica”, o trabalho objeto desta resenha é certamente um desses tantos que ousam questionar as verdades absolutas ditadas pela axiomática jurídica, notadamente no que se refere aos dogmas do direito internacional público ou, de forma mais precisa, do direito marítimo. Rompendo com o formalismo e o idealismo das concepções reducionistas do direito, “Fundamentos ...” situa este numa perspectiva interdisciplinar do conhecimento, aliás, seu devido lugar.

A questão central que perpassa o livro reside em saber qual o fundamento da apropriação dos fundos do mar. Na busca de uma resposta para esta indagação, Christian Caubet passa em revista o direito internacional marítimo, concluindo ao final que a maioria de suas categorias analíticas, por serem elaboradas no Hemisfério Norte, buscam apenas a privilegiar os países ali localizados. Tal constatação corresponde ao que o Autor denomina imperialismo jurídico dos países centrais, o qual constitui um elemento cultural de uma dominação mais global e é exercido sobretudo através da “violência simbólica”, cuja eficácia consiste em, dissimulando a força bruta que caracteriza as relações internacionais através de um pretenso “interesse geral”, estabelecer condições para reduzir os países periféricos a um eterno subdesenvolvimento e pobreza. É exatamente isso o que se tem passado em relação à apropriação dos fundos marinhos no passado, bem como é isso que ocorrerá caso seja criada uma autoridade internacional encarregada de gerir os recursos do mar.

Diante desta “inevitabilidade histórica” imposta pelos países centrais, o que resta aos países periféricos para poderem explorar as riquezas de suas respectivas plataformas continentais? Segundo o Autor, as únicas chances de êxito dos países subdesenvolvidos consistem na sua conscientização quanto ao “fenômeno da imposição das normas” pelos países centrais; na “oposição de sua própria cultura ao imperialismo cultural global dos países industrializados, pois o imperialismo jurídico é apenas uma faceta da hegemonia cultural”; e, por fim, na assunção de uma postura intransigente quanto aos seus interesses, “até que os países desenvolvidos adotem atitudes realmente (e não apenas formalmente) voltadas para a cooperação”. No rol de tais recomendações, cabe ainda ressaltar que o Autor aconselha que seja dada ênfase à ideia de desenvolvimento como fundamento legitimador da referida intransigência, no que evita cair no mesmo argumento da lei do mais forte dos juristas. Será? Que condições teriam pequenos e pobres países do Terceiro Mundo de impor seus interesses contra os dos países desenvolvidos?

Em suma, “Fundamentos ...” é um trabalho recomendável, sobretudo no que concerne a sua primeira parte, quando empreende uma revisão histórica de certos paradigmas do direito internacional. O que, aliás, já é suficiente para que não passe despercebido daquele tipo de leitor que não parece satisfeito com as explicações dogmas da axiomática jurídica...

José Afonso do Nascimento  
Mestrando do CPGD-UFSC